

## **RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**

### **Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**

N.º PP08128

Localização da instalação  
Rua Do Salgueiral 58

Processo N.<sup>º</sup>  
03.08.1314

Código Postal 4835-101 Localidade Creixomil

Concelho  
Guimarães

Ref<sup>a</sup> EMIE  
00000

Empresa de Manutenção  
Schindler, SA

## Instalação N.<sup>º</sup> Único

## TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecão

#### **REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Decreto Lei nº 295/98 - Diretiva 95/16/CE (EN81-1:1998/NPEN81-1:2000+A2:2004+A3:2009)

**TIPO** **ARTIGO/PONTO** **DEFICIÊNCIA DETETADA**

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Aprovado

	GATECI	 acreditação (ISO9001 IEC 17020 Inspeção)
<b>CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA</b>		
Instalação:	tipo	<u>Ascensor</u>
Emissão:	n.º	<u>03.08.1314</u>
<u>2025-11-03</u>	Validade:	<u>2027-11-03</u>
Requerer Inspeção Periódica até: <u>2027-09-03</u>		
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Avenida do Conde, nº 568A, C. 4460-079, Marrofe de Infesta Tel/Fax: 229 957 173 Email: <a href="mailto:gatc@gatc.pt">gatc@gatc.pt</a> <a href="http://www.gatc.pt">www.gatc.pt</a>		

Data da Inspeção  
2025-11-03

Validação/Inspetor  
Pedro Pinto

Proprietário

Empresa de Manutenção  
Nato

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**  
**Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes****N.º PP08128****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

**1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS**

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

**2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO****2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

**2.2 Elevador Aprovado com cláusulas**

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

**2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2\***

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

**2.4 Elevador Reprovado**

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

**2.5 Elevador Reprovado com imobilização**

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

**Anotações**